

## PROJETO DE LEI Nº 234/2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e a Prefeita em Exercício, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso li do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

<b>05.000.00.000.0000.0.000.</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>
<b>05.002.00.000.0000.0.000.</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>
05.002.10.301.0003.1.027.	Aquisição de Veículos e Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde
235 - 4.4.90.52.00.00 31520	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....8.500,00
235 - 4.4.90.52.00.00 1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....20.500,00
<b>07.000.00.000.0000.0.000.</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>
<b>07.002.00.000.0000.0.000.</b>	<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>
07.002.12.365.0023.2.074.	Manter e Desenvolver Ações da Merenda Escolar na Educação Infantil
642 - 3.3.90.32.00.00 31136	MATERIAL BEM OU SERV. P/DIST GRATUITA .....600,00
<b>Total Suplementação: .....29.600,00</b>	

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 3.1136 – FNDE / Programa Merenda Escolar.....	600,00
Fonte nº 1518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde FEDERAL.....	20.500,00
Fonte nº 3.1520 – Bloco de Invest. na Rede de Serviços de Saúde - Emendas Individuais.....	8.500,00
<b>Total Redução:.....</b>	<b>29.600,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos quinze dias do mês de dezembro de 2023.

**MAXIMINO PIETROBON**  
*Prefeito*

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 234/2023**

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2023, visando à utilização de recursos para as alterações abaixo:

Suplementação de despesas relativo aquisição de gêneros alimentícios para o programa merenda escolar e excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação pelo fns a serem utilizados para aquisição de uma ambulância tipo A para atendimento da portaria 3673/2018-Lei Complementar 197-2022.

Esperamos contar com o habitual apoio dessa casa de Leis na apreciação e, posterior aprovação do presente Projeto de Lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 15 de dezembro de 2023.

**MAXIMINO PIETROBON**

*Prefeito*